

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MALHA TUBULAR E RESPIRADORES)**, por **Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os itens do objeto deste registro de preço são caracterizados como de natureza comum e simples, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme o **Art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

ITEM	I-GESP	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	394566-9	MALHA TUBULAR 20CMX15M	Malha tubular medindo 20 cm de largura por 15 m de comprimento, confeccionada em algodão 100%, com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, sem fios soltos, sem emendas e livre de impurezas ou manchas. Esterilizável pelos métodos convencionais sem alteração de suas características.	ROLO	2500
2	430918-9	RESPIRADOR PFF2 COM MANTA DE CARVÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE QUIMIOTERÁPICOS	Respirador PFF2-VO com manta de carvão para administração de quimioterápicos – equipamento de proteção respiratória individual, com filtro PFF2 (poeiras, névoas, fumo e vapores orgânicos), constituído por uma concha interna de não-tecido moldado, com meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente e uma camada de carvão ativado de origem vegetal tratado eletrostaticamente sanduichada entre duas camadas filtrantes. A	UNIDADE	4700

			parte externa é composta por um não-tecido que protege o meio filtrante, evitando que as fibras ou o carvão possam se soltar. A este conjunto são incorporados duas bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal, necessário para manter o respirador firme e ajustado à face do usuário. Indicado para proteção das vias respiratórias contra odores estranhos e/ou fétidos, glutaraldeído, benzina, ácido acético, etc. embalada conforme a praxe do fabricante.		
3	388380-9	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR PFF2 C/ VÁLVULA (POEIRA, NÉVOA E FUMO)	Respirador purificador de ar pff2 com válvula (poeira, névoa e fumo), com formato dobrável, tamanho único, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. nas laterais externas do respirador são fixadas duas presilhas de material plástico, uma de cada lado, através das quais passa uma fita elástica, entrelaçada nas presilhas, perfazendo uma alça na parte superior, para ajuste da peça no alto da cabeça, e outra na parte inferior, para ajuste na altura da nuca do usuário. a parte superior externa das peças possui uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal, o respirador possui, em sua lateral esquerda, um dispositivo dotado internamente de uma válvula de exalação. Embalada conforme a praxe do fabricante.	UNIDADE	4700

2.0 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a demanda encaminhada através do Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos – CADIM, justifica-se a necessidade de aquisição dos insumos descritos e especificados para atender à demanda da Rede Estadual de Saúde – Atenção Hospitalar e Especializada, prevista no Plano Anual de 2026, uma vez que as malhas tubulares e os respiradores PFF são materiais essenciais e indispensáveis à execução das rotinas assistenciais, terapêuticas e de biossegurança realizadas nas unidades de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS). A ausência desses insumos compromete diretamente a continuidade da assistência e a segurança dos profissionais de saúde e pacientes, podendo impactar a eficácia dos procedimentos, a prevenção de riscos biológicos e a regularidade dos atendimentos. A presente demanda tem como finalidade assegurar a assistência integral à população nas unidades sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde, abrangendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico em diversos níveis de complexidade. As malhas tubulares são insumos de uso contínuo e ampla aplicação, fundamentais para procedimentos ortopédicos, proteção de curativos, imobilizações e suporte terapêutico, proporcionando maior segurança e conforto aos pacientes. Já os respiradores PFF constituem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) indispensáveis para a proteção respiratória dos profissionais de saúde, especialmente em ambientes hospitalares e situações de exposição a agentes infecciosos, contribuindo para a redução de riscos ocupacionais e controle de infecções. Tratam-se de materiais de alta rotatividade e indispensáveis à manutenção das condições adequadas de assistência e biossegurança nas unidades hospitalares. Dessa forma, considerando a necessidade de manutenção do abastecimento regular e a continuidade dos serviços prestados pela rede hospitalar estadual, solicita-se a abertura de novo processo licitatório para aquisição dos referidos materiais, que irão compor o estoque do Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos (CADIM), responsável pela dispensação periódica às unidades hospitalares, conforme suas demandas assistenciais e operacionais.

2.2 Tendo em vista que o presente processo trata-se de relicitação, justifica-se a não aplicação de cotas reservadas para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com o disposto no art. 2º, §2º da Lei Estadual nº 8.747/2020.

3.0 DAS CARACTERÍSTICAS

3.1 Os materiais deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes para o objeto

seguindo o Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR's ou ABNT's, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega no CADIM. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

3.2 Requisitos da Contratação

3.2.1 Sustentabilidade:

3.2.1.1 O licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.2.2 Da exigência de amostra

3.2.2.1 O licitante arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar amostra, se solicitado, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende o objeto licitado.

3.2.3 Subcontratação

3.2.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.2.4 Garantia da contratação

3.2.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objetivo atender a demanda de pacientes atendidos no Complexo Estadual de Saúde, sendo imprescindível para o tratamento destes, sem o qual há risco de agravamento do quadro clínico e de uma prestação não adequada da assistência a Saúde. Os materiais são essenciais para a execução de procedimentos assistenciais, ambulatoriais e hospitalares, sendo amplamente utilizados nas rotinas das unidades de saúde para garantir a adequada assistência aos pacientes, bem como a segurança e organização dos serviços prestados.

Considera-se a necessidade do atendimento e assistência a população que faz uso do Sistema Único de Saúde – SUS, respeitando os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, materiais médico-hospitalares ou correlatos de saúde para uma assistência integralizada e satisfatória.

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

DO PRODUTO

5.1 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021), sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme planejamento anual e estimativas de consumo das unidades pertencentes a Rede Estadual de Saúde de Sergipe.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro e demonstrada a vantajosidade da prorrogação.

Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando à formação de ata para eventual contratação de fornecedor, destinada ao fornecimento de materiais de consumo, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

6.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 39/2013 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerentes a medicamentos e correlatos de saúde e a Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e ata de registro de preços da Administração Pública e dá outras providências.

6.1.2 Apresentação da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, da sede do licitante. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da licença.

6.1.3 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante; Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

6.1.4 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;

6.1.5 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

6.1.6 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

6.1.7 No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

6.1.8 Ficha Informação sobre Segurança de produto (FISPQ) de todos os ITENS

6.1.9 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

6.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação;

6.2 CRITÉRIOS DE AMOSTRAS

Os licitantes arrematantes deverão junto com a proposta original entregar as seguintes documentações técnicas (quando aplicadas conforme legislação vigente) e catálogo ou prospecto dos itens. Durante a avaliação da Qualificação Técnica, é possível que seja necessária solicitação de amostra, nesse caso, o licitante arrematante será convocado para apresentação das amostras necessárias, para que seja exaurida qualquer dúvida técnica.

As amostras caso sejam requeridas deverão ser apresentadas no setor da COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - CGEC. Situada na Avenida Augusto Franco, 3150. Centro Administrativo da Saúde, Ponto Novo. CEP 49097-670, das 07h:30min às 12:00 hs e das 14:00hs às 17h:30min, no prazo máximo de 5 DIAS corridos contadas a partir da data do certame, sob pena de desclassificação. As amostras após analisadas serão descartadas o que por ventura não forem utilizadas na totalidade.

As amostras solicitadas devem está identificadas com os seguintes dados: nome da empresa, número do processo e número do item, deverá ser entregue em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Para elaboração dos pareceres técnicos a partir dos resultados dos testes em amostras sob-responsabilidade do Técnico de referência (TR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

7.0 GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida pelo servidor Pedro Antônio Leite Silva Neto CPF: XXX.052.355-XX do Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos (CADIM), conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2 Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8.0 EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos itens deverá ser feita no **CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS)**, situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h às 12:00h e das 14:00h as 17:30h.

E-mail: cadimressuprimento2@gmail.com

8.2 A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O insumo deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega, via e-mail: g_agendamento_sesse@hoplog.com.br

8.3 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

9.0 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade da Administração, durante o período de sua vigência.

9.2 As solicitações de fornecimento deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se que a execução e entrega do objeto ultrapassem esse período, desde que a contratação tenha sido devidamente formalizada durante sua vigência.

9.3 Para fins deste Termo de Referência, a vigência da contratação corresponde ao período compreendido entre a formalização do instrumento contratual e o cumprimento integral das obrigações assumidas, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.4 Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021 às contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, por meio do sistema de Registro de Preços**, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

Aracaju, 1 de julho de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BYZN-OS1L-NNV6-KDKA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Mercia Carina Pena Fonseca ***06020*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 01/07/2026 16:28:26 (Docflow)